



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.044, DE 24 DE JANEIRO DE 2007

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ADIANTE MENCIONA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando:

- a necessidade de continuação das obras de ampliação do Parque Municipal Ceci Cunha – ampliação que oferecerá à comunidade local e regional mais espaços e opções de lazer, divertimento e sadia convivência social;
- que o imóvel objeto da presente desapropriação encontra-se em uma localização que compõe a área a receber a interferência urbanística da ampliação do Parque (nova quadra);
- que o imóvel está localizado no bairro Centro, área para onde conflui o maior número de pessoas residentes em Arapiraca e região e até de outros estados, e, por estas condições, indica-se como próprio para o projeto em tela;
- que o imóvel possui uma área útil de 297,00m<sup>2</sup>, e que essa área é necessária para a implantação do projeto desejado, a se constituir em conjunto harmonioso;

**DECRETA:**

**Art. 1º** É declarado de utilidade pública o imóvel localizado na Rua Manoel Abreu, nº 70, Centro nesta Cidade, de propriedade da Sra. Vera Lúcia Petuba de Andrade, inscrita sob o CPF nº 162.591.494-68.

**Art. 2º** O imóvel objeto da presente desapropriação consiste de uma área localizada na Rua Manoel Abreu, nº 70. O referido imóvel confronta-se na frente com a Rua Manoel Abreu, medindo 6,80m; nos fundos com o Sr. Antônio Francisco Petuba, medindo 13,00m; do lado direito confronta-se com a Rua Marcelino Magalhães, medindo 30,00m; do lado esquerdo confronta-se com o Sr. Dioclécio Lucindo, medindo 30,00m. (os confrontantes nominados são os constantes da Escritura Pública, porém, atualmente, já compõe o patrimônio público municipal, face a desapropriações realizadas no decorrer dos últimos anos, conforme planta anexa).

**Art. 3º** O imóvel de que trata os artigos 1º e 2º será utilizado para implantação do projeto urbanístico para ampliação do Parque Municipal Ceci Cunha, compondo a área a receber a interferência urbanística com o projeto existente para o Parque.



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**Art. 4º** O valor do imóvel será definido através de avaliação a ser procedida pela Comissão Permanente de Avaliação do Município.

**Art. 5º** A habilitação à indenização desta desapropriação fica condicionada a apresentação de escritura de propriedade do imóvel, devidamente registrada em Cartório Imobiliário, acompanhada de Certidões Negativas de Débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certidões de ônus reais, todas relativas ao imóvel.

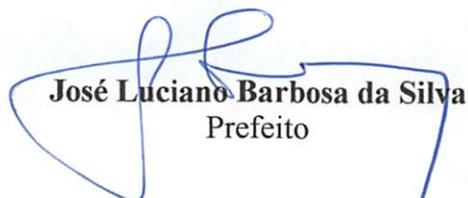
**Art. 6º** A habilitação referida no artigo anterior far-se-á perante a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta desapropriação correrão através de créditos próprios consignados no orçamento vigente, Funcional Programática 08.080.15.451.1020.2024, elemento de despesa 4490.61.00/1 – Aquisição de Imóveis, do orçamento vigente, Lei nº 2.464, de 22/12/2006.

**Art. 8º** A Procuradoria Geral do Município adotará as providências indispensáveis ao ingresso do imóvel no patrimônio do Município de Arapiraca/AL.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 24 de janeiro de 2007

  
**José Luciano Barbosa da Silva**  
Prefeito

  
**Maria Cícera Pinheiro**  
Secretária Municipal de Administração

O presente Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 24 dias do mês de janeiro de 2007.

  
**Maria Rosângela Brito Ferreira Silva**  
Diretora do Departamento Administrativo